



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

#### FECHAMENTO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL PEJUÇARA

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais diplomas aplicáveis, torna público que no dia **18 de outubro de 2018**, no Salão Nobre, localizado em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 11.673/2018, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à contratação de empresa para a execução da obra pública de fechamento da quadra coberta da Escola Municipal Pejuçara, construção de banheiros, salas de Educação Física e para depósito de materiais, em conformidade com as especificações contidos nos Anexos deste Edital.

**1.1** O recebimento dos envelopes "1", contendo a documentação de habilitação e dos envelopes "2", contendo as propostas de preços, dar-se-á até às **14 horas do dia 18 de outubro de 2018**, no local indicado no preâmbulo.

**1.2** O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da consignação em Ata, ou mediante a remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

### 2. OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

contratação de empresa para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços para a execução de obra pública em regime de empreitada global, para fechamento da quadra coberta da Escola Municipal Pejuçara, com área total de 909,77 m<sup>2</sup>, construção de banheiros, salas de Educação Física e para depósito de materiais, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro e planta baixa, partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

### 3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Este Edital e os seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30 min às 11h e 30min e das 13h e 30 min às 17h. Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: [licitacoes@pejucara.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pejucara.rs.gov.br).

**3.1** Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço, ou acessar o link respectivo através do **site [www.pejucara.rs.gov.br](http://www.pejucara.rs.gov.br)**.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Pejuçara, a ser comprovado mediante certificação válida e vigente, expedida pela Municipalidade, bem assim os não cadastrados, desde que comprovem o atendimento de todas as condições exigidas para o cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, nos termos do que dispõe o §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, em conformidades com as condições previstas neste Edital.

**4.1** Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.1.1** O impedimento de que trata o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade pelo Município de Pejuçara, enquanto o impedimento de que trata o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade por qualquer Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**4.1.2** O Setor de Licitações verificará, durante o cadastramento, o atendimento da exigência prevista no subitem 4.2 deste Edital, mediante consulta da situação da empresa licitante junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS<sup>1</sup> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ<sup>2</sup>.

### 5. CADASTRO

Para cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 15 de outubro de 2018** perante o Setor de Licitações do Município, localizado junto ao Centro Administrativo (endereço indicado no preâmbulo), os seguintes documentos:

#### 5.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

#### 5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

**5.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.3.1** Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU/RS, dentro de seu prazo de validade.

<sup>1</sup> <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

<sup>2</sup> [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**5.3.1.1** Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e CAU, conseqüentemente, inscritos no órgão de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

**5.3.2** Atestado ou certidão de responsabilidade técnica, por execução de obra **compatível com o objeto desta licitação**, na quantidade mínima de 425 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da metragem da **alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal**, definida pelo setor de engenharia do Município como a parcela de maior relevância da obra, em características e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devidamente registrado(s) no CREA ou CAU**, que façam prova da aptidão de profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CAU, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta.

**5.3.2.1** A prova de que o profissional integra os quadros permanentes da licitante dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio integrante do contrato social, empregado com CTPS, contratado de prestação de serviços, etc).

### 5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.4.1** Comprovação de possuir **patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**, através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontrem os lançamentos,

**5.4.2** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

### 5.5 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

**5.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

**5.5.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**5.5.2.1** A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

**5.5.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

**5.5.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**5.5.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**5.5.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.5.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### 5.6 CONDIÇÕES GERAIS

**5.6.1** Os documentos constantes dos itens 5.2 a 5.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.5 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

**5.6.2** Cópias não autenticadas de documentos não serão consideradas. As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

## 6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

### 6.1 CREDENCIAMENTO:

**6.1.1** Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento diretamente perante a Comissão Permanente de Licitações, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador ou credenciado regularmente constituído (**instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2º do CCB**), o qual, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**6.1.1.1** A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

como tal reconhecido pela legislação federal.

**6.1.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**6.1.3** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**6.1.4** A ausência de formalização de poderes outorgados ao procurador ou ao credenciado pela empresa, não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

### 6.2 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.2.1** Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

**6.2.2** A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018  
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018  
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

### 7. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope “1”**, os seguintes documentos:

**7.1** Certificado de Registro Cadastral vigente **fornecido pelo Município de Pejuçara.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**7.2** Os documentos descritos nos subitens 5.3.1, 5.4.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.6 e 5.5.7, em conformidade com o que dispõe o item 5.6, deste Edital. **Verificando-se a vigência – individualmente – de cada um dos documentos apresentados para o cadastramento, fica dispensada a nova apresentação nesta fase de habilitação.**

**7.3** Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no local da obra, um técnico responsável pela gerência dos serviços, contendo a indicação do nome e do respectivo número da inscrição junto ao CREA ou CAU, constando tal profissional na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à obra objeto da presente Licitação.

**7.4** Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação, superveniente a feitura do cadastro.

**7.5** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar no envelope “1” de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei, além de todos os documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.4.

**7.6** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no interior do envelope de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além da apresentação dos documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.4.

**7.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que atenderem aos itens 7.5 ou 7.6, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade **fiscal e trabalhista** previstos nos itens 5.5.3 a 5.5.7 deste Edital, terá a sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **05 (cinco) úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

**7.7.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

quanto à regularidade.

**7.7.2** O prazo de que trata o item 7.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

**7.7.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.8** Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou que correspondam à cópia não autenticada.

**7.9** Os envelopes "1" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário apazados no preâmbulo deste Edital, à vista de todos os presentes.

**7.9.1** Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 6.1, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles constantes.

**7.10** **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste item 7.**

**7.11** Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

**7.12** Os envelopes "2" contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos lacrados às suas origens.

### 8. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope "2", deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

**8.1** Proposta financeira cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa**, indicando o **valor global da obra**, inclusive **especificando os valores dos materiais e da mão de obra**, cotados em reais e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

**8.2 Planilha de orçamento**, tendo como paradigma a elaborada pelo Município e **planilha detalhada de composição do BDI e Encargos Sociais**, em anexo a este Edital.

**8.2.1** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, conforme prevê o art. 13, § 3º d Lei Complementar 123/06.

**8.3 Cronograma físico-financeiro**, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pelo Município em anexo ao Edital, atentando para o prazo máximo de execução das etapas da obra de 04 (quatro) meses.

**8.4** Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião da assinatura do contrato, prova da garantia, em uma das modalidades previstas pelo art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor total da obra.

**8.5** Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ARTs e a abertura da matrícula da obra (CEI) junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

**8.4.1** A ausência das declarações de que tratam os subitens 8.4 e 8.5 poderá ser suprida mediante manifestação verbal do representante do licitante, desde que presente ao evento e tenha apresentado credenciamento com poderes, na forma do item 6.1.

**8.4.2** A ausência da declaração de que tratam os itens 8.4 e 8.5 e a ausência de credenciados aptos a declarar, implica a desclassificação da proposta.

## 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos valores totais não sejam superiores aos contidos na Planilha de Orçamento Global anexada a este Edital, observando-se, em relação ao total da obra, o preço máximo de R\$ 355.224,20 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

**9.2** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se o que não conflitar com o instrumento convocatório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**9.3** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem assim aquelas com preço superior ao limite definido no subitem 9.1 e em relação aos quantitativos contidos na Planilha de Orçamento Discriminativo, e, ainda, as que apresentarem valores inexequíveis.

### 10. JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução total da obra.

**10.1** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos o percentual legal incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

**10.1.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**10.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

**10.3** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, as cooperativas e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem ao disposto nos itens precedentes.

**10.3.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, pela cooperativa e demais beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**10.3.2** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo seu julgamento definitivo.

**10.3.3** Verificando-se o empate na forma do item 10.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.3.3.1** A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada até então a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**10.3.3.2** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias da referida Lei remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.6 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem anterior.

**10.3.3.3** Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas ou demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos subitens anteriores.

**10.3.4** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, satisfizer as exigências do item 7.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**10.4** O disposto nos itens 10.3 a 10.3.4 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaça as exigências do item 7.6.

**10.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

## 11. RECURSOS

**11.1** Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

**11.1.1** Habilitação ou inabilitação.

**11.1.2** Julgamento das propostas.

**11.1.3** Anulação ou Revogação da licitação.

**11.1.4** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.5** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**11.2** Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Pejuçara ou, a tratar-se dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

**11.2.1** Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

**11.3** Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

**11.4** Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

**11.5** Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

## 12. PRAZOS

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**12.1.1** A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

**12.1.2** A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 12.1.

**12.1.3** O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pelo licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

**12.1.4** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 1 ano.

**12.2** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**12.3** Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura **em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

**12.4** O prazo máximo para a execução total da obra será de 04 (quatro) meses, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

**12.4.1** O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço, a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

**12.4.2** O Licitante deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo Município.

### 13. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA OBRA

**13.1** Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, o licitante vencedor deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação e demonstrar a prestação de garantia, em uma das modalidades que tenha optado, nos termos do 56, §1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a **4% (quatro por cento)** sobre o valor total da obra empreitada.

**13.2** Para iniciar a obra, deverá o licitante vencedor comprovar o seguinte:

**13.2.1** Fornecimento ao Município da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativa à sua execução total.

**13.2.2** Fornecimento ao Município da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

### 14. PENALIDADES

**14.1** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 01 (um) ano.

**14.1.1** Em igual penalidade incorre a Empresa vencedora que mesmo tendo firmado o contrato, deixar de iniciar a obra.

**14.2** O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**14.3** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**14.4** Verificando-se outras irregularidades na execução das obras, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15% (quinze por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**14.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

### 15. PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições e vistorias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

**15.1.1** A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

**15.2** Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação, pela contratada, de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

**15.3** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**15.3.1** **ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá conforme a legislação vigente.**

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 06.01. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Projeto: 1.016 – Construção da Quadra de Esportes Coberta

4.4.90.51.91 – 750 - Obras em andamento – Rec. 20 MDE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município, desde que suficientemente provado de forma documental.

### 18. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

Concluída a obra e verificada a sua adequação, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

18.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

18.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

18.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerão à conta da contratada.

18.4 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o contratado responderá pela solidez e segurança da obra executada, e eventuais vícios ocultos, inclusive relativo aos materiais e equipamentos empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

19.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Julgadora.

**19.5** É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas.

**19.6** Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta.

**19.7** Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização durante a execução dos serviços e todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.

**19.8** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**19.9** É expressamente vedada a subcontratação total da obra ou a subcontratação das parcelas eleitas como de maior relevância técnica.

**19.9.1** Em conformidade com o art. 72 da Lei n.º 8.666/93, será admitida a subcontratação de pequenas parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado do Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.

**19.10** O licitante vencedor se obrigará por ocasião da celebração do contrato, a executar a obra atendendo aos projetos e memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e preceitos do CREA ou CAU.

**19.11** Também por ocasião da execução dos serviços, estará o licitante vencedor obrigado a empregar a melhor técnica construtiva, observando cautelosamente as normas legais, no que diz respeito com as propriedades circunvizinhas à obra, inclusive ordenando o tráfego de veículos e pedestres, caso necessário.

**19.12** Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

**19.13** Deverá o contratado dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

**19.14** Litígios oriundos deste Edital serão solvidos pela Justiça Estadual, Comarca de Cruz Alta.

**19.15** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

**19.15.1** Modelo de proposta de Preços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**19.15.2** Minuta do contrato.

**19.15.3** Memorial descritivo.

**19.15.4** Planilha de Orçamento Discriminada Global.

**19.15.5** Cronograma físico financeiro.

**19.15.6** Composição do BDI e Encargos Sociais

**19.15.7** Planta Baixa.

**19.15.8** Os anexos que trata o item 19.15, são publicados juntamente com o Edital, com exceção da Planta Baixa, item 19.15.7, que estará a disposição dos interessados diretamente na prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo.

**19.16** A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**19.17** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**19.18** O Município indicará por ocasião da celebração do contrato administrativo um servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

**19.19** A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

**19.20** Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**19.21** A ciência ou intimação dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal.

**19.21.1** Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.





---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**19.21.2** A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

**19.22** Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: [licitacoes@pejuçara.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pejuçara.rs.gov.br).

Pejuçara/RS, 27 de setembro de 2018.

Eduardo Buzzatti

Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXOS

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Tomada de Preços 03/2018

Objeto: fornecimento de materiais e a prestação de serviços para a execução de obra pública de fechamento da quadra coberta da Escola Municipal Pejuçara, em regime de empreitada global, com área total de 909,77 m<sup>2</sup>, construção de banheiros, salas de Educação Física e para depósito de materiais.

### PROPOSTA DE PREÇOS

O valor total da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente ao material e R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente aos serviços.

Percentual do BDI: \_\_\_\_\_.

Percentual de Encargos Sociais sobre a mão de obra: \_\_\_\_\_.

Validade da proposta: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL

DATA:

ASSINATURA/CARIMBO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL PEJUÇARA, CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, SALAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

TOMADA DE PREÇOS 03/2018

**O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO BUZZATTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para a execução da obra pública de fechamento da quadra coberta da Escola Municipal Pejuçara, construção de banheiros, salas de Educação Física e para depósito de materiais que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo o fornecimento de materiais e a prestação de serviços para a execução de obra pública de fechamento da quadra coberta da Escola Municipal Pejuçara, em regime de empreitada global, com área total de 909,77 m<sup>2</sup>, construção de banheiros, salas de Educação Física e para depósito de materiais, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro, planta baixa e Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 03/2018, partes integrantes e complementares deste Instrumento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Contratual, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1** O prazo máximo para a execução total da obra será de 04 (quatro) meses, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

**2.1.1** A CONTRATADA deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

**2.2** O prazo para a execução total da obra será contado ininterruptamente, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente justificados, sendo descontados os dias de chuva e os impróprios para o trabalho, desde que registrados no diário de obra, comprovadamente requerido de forma motivada pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO**

**3.1** A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo taxativa e rigorosamente ao disposto no Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico Financeiro, Planta Baixa, assim como as demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e atendendo igualmente a todos os preceitos emergentes do CREA.

**3.2** A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados;

**3.2.1** Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observar todas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres, se necessário;

**3.4** Deverá a CONTRATADA dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação do técnico designado pelo CONTRATANTE.

**3.5** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**3.6** Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado pelo Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.

**3.7** A obra será executada apenas em dias úteis da semana, sob a fiscalização do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

**4.1** Providenciar, como condição para o início da obra, o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativa à sua execução total, e bem assim o fornecimento da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

**4.2** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

**4.3** Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes, adotando cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.

**4.4** Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos, assim como as demais disposições técnicas.

**4.5** Proceder, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.

**4.6** Garantir os serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.

**4.7** Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.

**4.8** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**4.9** Apresentar por ocasião do recebimento da última parcela CND relativa à matrícula da obra junto ao INSS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**4.10** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.11** Disponibilizar de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

**5.1** O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 03/2018, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ referente aos materiais e R\$ \_\_\_\_\_ referente à mão de obra.

### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**ORGÃO: 06.01. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Projeto: 1.016 – Construção da Quadra de Esportes Coberta

4.4.90.51.91 – 750 - Obras em andamento – Rec. 20 MDE

### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO:

**7.1** O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições e vistorias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

**7.1.1** A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

**7.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser feitas acompanhadas, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, os quais deverão constar em relação apresentada pela contratada.

**7.3** Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação, pela contratada, de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

**7.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 7.4.1 O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá conforme a legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

#### CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, período estimado para a execução total da obra e seu recebimento, com a liquidação das obrigações acessórias pelas partes.

9.2 A vigência deste instrumento não ilide o prazo de garantia da obra e **não substitui o prazo de que trata a cláusula segunda.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA que estiverem labutando na obra, por intermédio do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, designado(a) através de portaria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E GARANTIA

11.1 Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

11.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

11.2 Ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**11.3** Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o CONTRATADO responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:**

**12.1** O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerada inexecução contratual.

**12.2** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindirá unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**12.3** Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**12.4** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

**13.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**13.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula décima segunda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

14.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2018, parte anexa e integrante deste.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 03/2018, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato: Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma físico financeiro, Planta Baixa e Edital de Licitação na Modalidade TP nº 03/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa  
Contratada

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### MEMORIAL DESCRITIVO

***Obra: Fechamento da quadra coberta da Escola Municipal de Pejuçara e construção de banheiros, sala da Educação física e sala para depósito de materiais.***

***Endereço: Rua Dary Bonamigo, esquina Rua Ângelo Furian***

***Bairro Modelo/ Pejuçara /RS.***

***Área total da quadra coberta: 909,77 m<sup>2</sup>. -***

***Proprietário: Prefeitura Municipal de Pejuçara-RS***

### GENERALIDADES

*São de competência da empresa contratada:*

- a) Respeitar os projetos e especificações.*
- b) Fornecer toda a mão de obra, máquinas, ferramentas, andaimes e transportes necessários para imprimir aos trabalhadores um andamento de acordo com o cronograma apresentado.*
- c) As despesas de todas as obrigações com a Legislação Trabalhista em vigor.*
- d) Marcação da obra, serviços e instalações de depósitos de materiais e/ou container.*
- e) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para um andamento rápido dos serviços.*
- f) Manter no local dos serviços um mestre geral, que dirija os operários e que possa, na sua ausência, a qualquer momento, responder pelo empreiteiro para esclarecimentos e determinantes dos serviços. A obra deverá ser administrada pelo Engenheiro responsável, que deverá estar presente, em todas as fases importantes de sua execução.*
- g) Manter limpos os canteiros de obras, fazendo remover, periodicamente, o lixo e entulhos, conduzindo-os em local adequado conforme prescreve a Lei Ambiental.*
- h) As despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.*
- j) Observar a NR 18, executando o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

*l) A água e a energia necessárias para a execução da obra, deverão ser supridas, das redes existentes no local.*

*m) É de responsabilidade da empresa contratada a destinação adequada de todos os resíduos gerados pela obra, devendo a empresa contratada, apresentar os comprovantes de destinação para a fiscalização.*

### **DESCRIÇÃO DA OBRA:**

*1-Trata-se da complementação de serviços da quadra coberta, da Escola Municipal de Pejuçara, onde será executado, o fechamento do perímetro da quadra, e as paredes divisórias dos sanitários masculino e feminino, da sala de Educação Física e depósito, com alvenaria de tijolos cerâmicos furados. O forro será com laje treliçada, capa de 0,04m de concreto armado.*

### **MATERIAIS e MÃO DE OBRA:**

*Considerações gerais.*

*a) Todos os materiais empregados na obra são de primeira qualidade.*

*b) A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade.*

### **MOVIMENTO DE TERRA:**

*A escavação manual das valas nos locais onde serão feitas as fundações novas, deverão ser executadas em dimensões de 0,50m de largura x 0,60m de profundidade, com exceção dos pilares no lado leste, os quais terão uma profundidade de no mínimo 1,00m e 0,50m x 0,50m (lxc), após a locação da obra. O material oriundo desta escavação poderá ser aproveitado para o aterro que se fizer necessário, bem como a empresa deverá providenciar todo o material faltante para a conclusão do aterro. Este material do aterro deverá ser limpo e isento de matéria orgânica. O aterro deverá ser executado em camadas de no máximo 20 cm, sendo estas camadas molhadas e compactadas de forma manual ou mecânica.*

### **INFRAESTRUTURA (Fundações):**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

*As fundações da edificação serão do tipo sapatas corridas, intercalada entre os pilares existentes, com uma camada de concreto ciclópico, de 0,50m de largura, por 0,20m a 0,25m de altura, com um percentual de 30% de pedra graúda e o restante com concreto com fck igual ou maior que 20MPa, na profundidade especificada no projeto. Após o concreto ciclópico, deverá ser executado alicerce de tijolos maciços inteiros de nivelamento e embasamento, da viga de fundação. No lado Leste, serão executados pilares, que ficarão intercalados na alvenaria de tijolos maciços, e deverão serem executados, conforme o especificado no projeto.*

### **VIGAS DE FUNDAÇÃO:**

*As vigas de fundação ao nível do solo, em todo o perímetro do ginásio, serão de 20x30cm, armadas longitudinalmente com 4 ferros Ø12,5mm e com estribos Ø5.0mm, a cada 15cm, sendo as mesmas no nível do piso, onde existirem portas, nas divisórias dos sanitários e demais dependências. Os pilares que intercalarão a parede leste, será de 20x30cm, com 4 ferros longitudinais Ø1/2" e estribos ¼" a cada 15 cm, conforme projeto. O concreto deverá ter fck = ou > 20MPa.*

### **VIGAS INTERMEDIÁRIAS E DE RESPALDO:**

*Em todos os vãos onde existirão esquadrias de pilar a pilar, deverá ser feito uma viga de 14cmx30cm, com 4 ferros longitudinais 10mm, e estribos 5.0mm c/15cm, na parte inferior da esquadria.*

*Nos vãos onde existirão portas, deverá ser executado vigas em todo os vãos, com as mesmas características acima.*

*No respaldo de todas as paredes dos sanitários deverão ser feito vigas conforme projeto.*

### **ATERRO:**

*A área de aterro (lado leste), da quadra coberta deverá ser executado em camadas de no máximo 0,20m, e compactado com soque manual, ou de forma mecânica. Após a compactação e nivelamento da superfície, será feiro uma base de brita de 3cm compactada.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### **PISO DE CONCRETO:**

*O concreto utilizado no piso da lateral leste da quadra, será usinado, armado com malha em tela soldada nervurada Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha, 15x15cm, com uma camada de 0,10m, sobre base preparada e adequada com fck de 25 Mpa, bombeado e espalhado nas canchas seguindo etapas pré-estabelecidas para um bom andamento da obra. O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos de adensamento e reguagem. Deverá ser executado as juntas previstas, com o fim de diminuir fissuras do concreto. O concreto, para as demais áreas, terá espessura de 0,08m, com as mesmas características física e lançado sobre os pavimentos existentes, após preparo e limpeza dos mesmos. O piso das áreas de circulação, serão do tipo concreto reguado e alisado. No banheiro masculino e feminino e nas salas de materiais e de depósito, o piso terá acabamento cerâmico.*

### **ADENSAMENTO E REGUAGEM DO CONCRETO:**

*Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem será realizado o adensamento do concreto. Este deverá ser executado com o auxílio de vibrador mecânico. Depois de adensado o concreto deverá ser reguado, com régua mecânica em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo assim a uniformidade da superfície.*

### **PISO CERÂMICO:**

*Pré-aplicação*

- 1. Verificar se a superfície não está irregular, com poças ou caroços;*
- 2. Todas as superfícies devem estar limpas, secas, livre de óleos ou tintas;*
- 3. De acordo com o ambiente defina o tipo de argamassa a ser utilizada.*
- 4. Verifique em projeto a paginação do piso e o ponto de início de aplicação;*
- 5. Não é necessário molhar a cerâmica, ou deixá-la de molho no dia anterior;*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

*Será utilizado nas dependências dos sanitários, Sala de materiais e sala de depósito. O piso cerâmico será com placas tipo esmaltadas extras, PEI 5, cor clara, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, e assentado com argamassa colante. Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor clara, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, conforme prescrição do fabricante; Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.*

*Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;*

*Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;*

*Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.*

*Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;*

*Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;*

*A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;*

*Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.*

*Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

*RODAPÉ CERÂMICO Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 7 cm.*

### **PAREDES:**

*Todas as paredes serão executadas com tijolos cerâmicos furados de boa qualidade, tipo à vista, com juntas limpas, e paredes com largura mínima de 14cm, com argamassa de cimento e areia traço 1:6 mais aglutinante, com juntas de no máximo 15mm. Após a preparação da superfície, deverá ser feito um salpique rolado, definição das altura das fiadas da alvenaria e das vigas, e a fixação dos dispositivos de amarração da alvenaria aos pilares, com "Ferros-cabelo" (aço CA-50 φ 5mm, em forma de U e com 300mm, ancorando pelo menos 50mm em ambos os lados no pilar, a cada 2 fiadas), ou a fixação com tela galvanizada de fios de 1,65 mm, com malha de 15 x 15 mm, aplicadas por meio de tiro, com dois pinos, em ambos os lados, a cada duas fiadas, conforme a técnica. A ação do vento a considerar nas paredes, deverá ser de acordo com o mapa das isoplefas e a NBR 6123.*

### **TÉCNICAS DE EXECUÇÃO DAS PAREDES**

*Antes de iniciar o assentamento de tijolo numa parede, deve proceder à regularização da base (nivelamento do arranque), devendo para isso, obter o nível de trabalho, geralmente colocado na obra a 1 metro de altura, depois de feito os descontos necessário á camada prevista para o pavimento.*

*Depois de executar estas verificações, deve marcar a implantação da parede de acordo com o projeto fornecido. As marcações devem ser feitas sobre um pequeno revestimento de argamassa da mesma que vai assentar os tijolos e executadas com o bico da colher e o auxílio de uma régua.*

*Em seguida deve-se distribuir os tijolos na marcação de forma a que possa prever onde e com que medida terá que executar os cortes que eventualmente sejam necessários e a permitir um enquadramento estético aceitável. O assentamento começa-se por assentar um tijolo*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

*inteiro em cada extremo da parede, (caso esta não termine com cortes nos extremos) se isso acontecer assentam-se estes. Estas peças devem ser cuidadosamente assentes aprumadas alinhadas com as marcações e niveladas.*

*Em seguida fixa o fio de alinhamento e assenta todos os restantes tijolos que compõem a fiada, deixando sempre o espaço para a junta vertical, que deve ser obtida recorrendo a uma bitola de madeira de 1centímetro de espessura.*

*Depois preenche as juntas com argamassa da mesma do assentamento. Em seguida, assenta os tijolos correspondentes ao início da 2ª fiada, em cada um dos extremos devidamente aprumados e nivelados e verificados com uma bitola de madeira de que se deve munir e na qual deve marcar as alturas dos tijolos a assentar, contando com a espessura das juntas e dos tijolos. Deve esticar o fio de alinhamento, usando dois esticadores de fio, e proceder ao assentamento dos restantes dos tijolos e preenchimento das juntas.*

*Para o assentamento da terceira fiada, repete o processo usado para a primeira fiada, tendo sempre a atenção nas juntas verticais para que estas concordem em todas as fiadas alternadas. Para o assentamento da 4ª fiada, repete o assentamento da 2ª fiada. Á medida que vai executando o assentamento, vai limpando também os tijolos com um pincel de cerdas de nylon e bastante água limpa, para que as argamassas do assentamento e os escorrimentos não venham a manchar os tijolos da parede.*

*Deve-se ir repetindo todo o processo, tendo o cuidado de que as fiadas impares sejam concordantes com todas as impares e as pares com todas as pares. Deve-se controlar sempre as espessuras das juntas quer verticais quer horizontais, usando a bitola de marcação. Deve ainda ir afundando as juntas com o bico da colher para mais tarde as poder tratar, com argamassa de areia fina ao mesmo traço usado no assentamento. A união dos tijolos com pilares de concreto, deverá ser feito a cada duas fiadas*

### **REVESTIMENTO PAREDES(Banheiros):**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

*Será executado chapisco e massa única, nas faces internas das paredes dos banheiros masculino e feminino, as quais, terão acabamento em azulejos até o forro de altura, sendo que as demais permanecerão à vista. No lado leste o muro deverá ser salpicado e rebocado com massa única.*

### **Chapisco:**

*Será executado no traço 1:3 (cimento e areia), o cimento aconselhado para essa atividade é o CPII para melhor resultado da pega. A areia deverá ser de granulometria grossa e cobrirá toda área a ser rebocada ou emboçada, com espessura de 3mm. O chapisco deverá ser bem homogêneo para que haja aderência entre o reboco e o emboço.*

### **Massa única:**

*A massa única terá traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia) utilizando areia fina e cal CH1. A espessura máxima deverá ser 20mm, devidamente alinhado e aprumado obedecendo as mestras (taliscas).*

### **Revestimento Cerâmico**

*O revestimento em placas cerâmicas, cor clara, junta conforme especificação do fabricante, assentadas com argamassa colante, até 2,10m de altura, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor clara. Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede. Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo. As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas conforme especificação do fabricante. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

*Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.*

### **ESQUADRIAS:**

*JANELAS GINÁSIO: As Janela serão de aço tipo basculante, fixação com parafuso sobre contramarco , com vidros 4mm lisos, padronizada, pintada com tinta esmalte fosco, com fundo anticorrosivo .*

*JANELAS DAS SALAS: Serão janelas de aço, de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco com vidros, padronizada, pintada com tinta esmalte fosco, com fundo anticorrosivo .*

*JANELAS BANHEIROS: Serão janelas tipo basculante, em aço, com batente/requadro, 60 x 80 cm com vidros lisos 4mm, pintadas com tinta esmalte fosco, com fundo anticorrosivo*

*PORTAS BANHEIROS: serão de madeira, para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, espessura de 3,5cm, medindo conforme especificado em planta.*

*PORTAS ACESSO AO GINÁSIO: Serão portas de ferro de abrir tipo barra chata, com requadro e guarnição completa (1,10mx2,10m, 2 folhas abrir para fora)-, com Barra Antipânico dupla.*

### **FECHAMENTO DE OITÕES E CALHAS:**

*As duas laterais e os dois oitões, serão fechados com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com as mesmas características do telhado, em estrutura metálica.*

*Será colocada calha na lateral leste, no telhado recuado, sobre a porta de acesso do Ginásio. A calha será executada em chapa galvanizada, nº24, com desenvolvimento 100, e terá um duto de queda Ø100mm, o qual fluirá a água pluvial até a sarjeta, através de caixa e duto pluvial*

### **RECEBIMENTO DA OBRA/LIMPEZA:**

*Deverá ser removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas os serviços executados, alvenarias, pavimentações, revestimento, vigas, etc., serão limpos, abundantes e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificados outras partes da*





---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

*obra por estes serviços. Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, e de perfeito acordo com o contrato, será lavrado o termo de recebimento da Obra. O recebimento da obra só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e constatação da execução de todos os serviços previstos no contrato.*

*Pejuçara, 20 de julho de 2018*

*EDUARDO BUZZATTI*

*Prefeito Municipal*

*MOACIR J. DA ROSA*

*Eng. Civil CREARS 050612*



	CLIENTE MUNICIPIO DE PEJUÇARA										
	OBRA EXECUÇÃO PISO E FECHAMENTO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL.										
	LOCAL	RUA MARINO STELLA ESQUINA RUA ÂNGELO FURIAN			DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI 19/07/2018						
	ÁREA:	909,77M2			BDI: 23,54%						
Código					Preço Unitário	Preço total	TOTAL	355224,20			
Sinapi	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID.	QUANT.	Material	Mão de obra	Material	Mão de Obra	Total
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									0,00
74209/1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO			M2		0	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.0	MOVIMENTO DE TERRAS									5110,66
93358	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016			M3	51,48	0	77,06	0,00	3967,27	3967,27
96385	2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017			M3	100	0	6,67	0,00	667,12	667,12
94097	2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016			M2	84,36	0,0734	5,57	6,19	470,09	476,28
	3.0	FUNDAÇÕES									51776,09
73361	3.1	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO			m3	24,51	274,369	177,64	6724,78	4353,94	11078,72
72131	3.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)			M2	50,11	75,8661	67,01	3801,65	3357,77	7159,42
92270	3.3	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.			M2	150,99	27,9568	48,43	4221,20	7312,14	11533,34
92779	3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015			KG	741,51	6,19929	1,66	4596,83	1229,32	5826,15
92778	3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015			KG	133,20	6,57428	2,39	875,69	318,98	1194,67
92776	3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015			KG	97,02	7,13658	4,70	692,39	455,85	1148,24
92775	3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015			KG	173,90	6,36229	7,50	1106,40	1304,06	2410,46
94964	3.8	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016			m3	13,42	240,138	168,26	3222,66	2258,05	5480,71
92873	3.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015			m3	13,42	196,688	0,00	2639,55	0,00	2639,55
98557	3.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018			M2	97,10	11,9123	22,12	1156,69	2148,14	3304,82
	4.0	PISO DE CONCRETO									12961,56
85662	4.1	ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM			m2	93,00	12,488	1,72	1161,39	159,87	1321,26



94564	8.1	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 (JAN. GINÁSIO)	M2	27,56	428,965	78,69	11822,27	2168,58	13990,85
94565	8.2	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,80	402,199	73,78	723,96	132,80	856,75
616-Ins	8.3	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 80 CM (SEM VIDROS)	UN	6,00	228,463	0,00	1370,78	0,00	1370,78
73933/4	8.4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA( 1,10mx2,10m, 2 FOLHAS ABRIR PARA FORA)-2 UNIDADES	M2	13,86	884,131	114,89	12254,06	1592,34	13846,40
39621	8.6	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA LADO OPOSTO, COR CINZA	PAR	3,00	1586,44	0,00	4759,32	0,00	4759,32
91314	8.8	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	660,915	254,48	1982,74	763,44	2746,18
91313	8.9	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	639,811	246,35	1279,62	492,71	1772,33
91312	8.10	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	600,645	231,27	2402,58	925,09	3327,67
72117	8.11	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	35,00	105,171	22,62	3680,98	791,66	4472,64
40598	8.12	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	KG	507,87	6,48585	0,00	3293,97	0,00	3293,97
	9.0	FECHAMENTO OITÃO E CALHAS							15050,74
92580	9.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	150,00	28,7073	7,54	4306,10	1130,90	5437,00
94213	9.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	150,00	44,4062	4,23	6660,93	634,72	7295,65
94229	9.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	10,50	109,096	23,30	1145,51	244,67	1390,18
89578	9.4	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	10,00	21,4926	4,28	214,93	42,78	257,70
89748	9.5	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	19,8924	10,20	19,89	10,20	30,09
89512	9.6	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	12,00	27,2058	17,84	326,47	214,04	540,51
72285	9.7	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	1,00	33,4649	66,13	33,46	66,13	99,60
	10.0	FORRO EM LAJE PRÉ MOLDADA							11901,06

74141/3	10.3	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 4CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	103,44	82,723	32,33	8556,86	3344,20	11901,06
	<b>11.0</b>	<b>PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E ESQUADRIAS</b>							<b>29927,60</b>
74065/3	11.1	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	21,00			0,00	0,00	0,00
74145/1	11.2	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER ( AR-COMPRESSADO).	M2	92,20	12,884	6,91	1187,91	636,83	1824,74
84677	11.3	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	M2	2000,0	5,1905	7,82	10380,99	15636,53	26017,52
74245/1	11.4	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	132,08	10,2783	5,51	1357,55	727,78	2085,33
	<b>12.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO COM CERÂMICA</b>							<b>17526,86</b>
90861	12.1	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO(CONCRETO REGUADO,ALISADO). AF_06/2015	M3	19,76	278,311	195,01	5499,43	3853,35	9352,78
87630	12.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	97,62	28,6634	11,43	2798,13	1115,34	3913,46
87251	12.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	97,62	26,8159	8,70	2617,77	849,47	3467,24
88649	12.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	130,00	3,89363	2,21	506,17	287,20	793,37
	<b>13.0</b>	<b>REVESTIMENTOS AZULEJOS(BANHEIRO MASC E FEM.)</b>							<b>11478,84</b>
87273	13.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	178,00	42,8844	21,60	7633,43	3845,41	11478,84
	<b>14.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							<b>6783,20</b>
89957	14.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	12,00	27,0402	95,87	324,48	1150,44	1474,92
86939	14.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	309,967	50,04	929,90	150,12	1080,02
86932	14.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	489,395	36,84	1957,58	147,34	2104,92
9535	14.4	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	53,2873	18,63	213,15	74,50	287,65
74234/1	14.5	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	502,424	145,86	1004,85	291,73	1296,58

95542	14.6	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	37,87	4,21	75,74	8,42	84,16
95543	14.7	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	58,9672	8,42	117,93	16,85	134,78
95544	14.8	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	49,5824	4,19	198,33	16,78	215,11
95545	14.9	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	48,3269	4,20	96,65	8,40	105,06
	<b>15.0</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>							<b>7807,46</b>
89748	15.1	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	19,5613	10,53	78,25	42,13	120,38
89714	15.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	24,00	17,0656	29,82	409,57	715,63	1125,20
89711	15.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	9,97883	6,74	119,75	80,83	200,58
89712	15.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	9,15431	15,26	109,85	183,09	292,94
I-1932	15.5	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	7,84479	0,00	31,38	0,00	31,38
I-1933	15.6	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	3,44677	0,00	20,68	0,00	20,68
I-10765	15.7	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN		7,79537	0,00	0,00	0,00	0,00
89796	15.9	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	18,84	12,51	37,69	25,02	62,71
89797	15.10	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM/50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	23,5949	12,32	23,59	12,32	35,91
74166/1	15.11	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	125,967	143,77	251,93	287,54	539,47
89708	15.13	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	32,9997	29,03	66,00	58,06	124,06
98052	15.17	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	1087,15	465,92	1087,15	465,92	1553,07
98072	15.18	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,2 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 1152 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	2405,7	1295,38	2405,70	1295,38	3701,07
	<b>16.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>9441,79</b>
2675	16.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	M	15,00	5,43576	0,00	81,54	0,00	81,54
92982	16.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	11,321	0,76	2264,21	152,24	2416,44

83463	16.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	289,701	84,11	289,70	84,11	373,81
74130/1	16.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	13,1075	3,18	78,64	19,05	97,70
93140	16.9	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	13,00	75,5292	93,25	981,88	1212,26	2194,14
93141		PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	10,00	67,6418	84,98	676,42	849,80	1526,21
93144		PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	4,00	78,8709	114,63	315,48	458,52	774,00
91933		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	7,82868	4,11	391,43	205,26	596,70
91931		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	4,87073	2,75	584,49	330,20	914,69
9535		CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	55,3008	16,61	221,20	66,45	287,65
38780		LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	13,00	10,7897	2,97	140,27	38,64	178,91
	16.0	LIMPEZA DA OBRA							0,00
9537	12.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		0	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL							223.164,59	132.059,61	355224,20

**PEJUÇARA**

**19/07/2018**

EDUARDO BUZZATTI  
Prefeito Municipal

MOACIR J DA ROSA  
ENG. CIVIL- CREA RS 050612



<b>Nº do contrato:</b>	
<b>Tomador:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL
<b>Município:</b>	Pejuçara/RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
<b>Tipo de obra:</b>	Construção de edifícios	
<b>Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:</b>	Onerado	
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	<b>OK</b>	
<b>23,54%</b>		
<b>OBRAS QUE SE ENQUADRAM NO TIPO ESCOLHIDO:</b>		
<p>Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.</p>		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>
<b>Administração Central</b> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	<b>4,00%</b>	OK
<b>Seguros e Garantias</b> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	<b>0,80%</b>	OK
<b>Riscos</b> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	<b>1,27%</b>	OK
<b>Despesas Financeiras</b> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	<b>1,23%</b>	OK
<b>Lucro</b> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	<b>7,40%</b>	OK
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	OK
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	OK
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	<b>3,00%</b>	OK
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	<b>0,00%</b>	OK
<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b><u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></b></p> <p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde:</p> <p>AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>		

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

EDUARDO BUZZATTI  
Prefeito Municipal

MOACIR JUAREZ DA ROSA  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 050612

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,77%</b>	<b>16,39%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,65%</b>	<b>11,28%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,48%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,34%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>16,93%</b>	<b>6,37%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>113,15%</b>	<b>70,84%</b>

EDUARDO BUZZATTI  
Prefeito Municipal

MOACIR JUAREZ DA ROSA  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 050612